



29 JUN 2004

APROVADO

LEI N°. 326/2004, de 13 de julho de 2004.

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, ACRESCENTA NOVOS CARGOS, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruará faz saber que a Câmara Municipal de Uruará aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O plano de cargos, carreira e vencimentos da Prefeitura Municipal de Uruará, obedece ao regime estatutário e estrutura-se num quadro que se compõe de:

- I. Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
- II. Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;
- III. Quadro de Funções Gratificadas.

§1º - Os quadros anexos do artigo, fazem parte integrantes desta Lei.

§2º - Constitui o Quadro Permanente Efetivo, as categorias constantes do anexo I desta Lei.

§3º - Constitui o Quadro de Provimento em Comissão, as categorias constantes do anexo II. desta Lei.

§4º - Constitui o Quadro de Funções Gratificadas, as categorias constantes do anexo III desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

- I. Quadro de pessoal é o conjunto de cargos isolados ou de carreira, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes na Prefeitura;
- II. Cargo Público é o conjunto de atribuições deveres e responsabilidade conferida ao servidor público criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;
- III. Classe de cargos é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;



29 JUN. 2004

APROVADO

- IV. Servidor Público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
- V. Carreira é a série de classe do mesmo grupo ocupacional semelhantes quanto à natureza do trabalho e organizado segundo grau de complexidade e responsabilidade de suas tarefas;
- VI. Classe isolada é classe de cargo que não constitui carreira;
- VII. Vencimento é retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei nunca inferior a um salário mínimo sendo vedada a sua vinculação ou equiparação conforme disposto no inciso XIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- VIII. Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em Lei.
- IX. Nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classe equivalente ao grau de dificuldades, responsabilidade ou escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente;
- X. Faixa de Vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;
- XI. Padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos dentro da classe que ocupa;
- XII. Interstício é o lapso do tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite a progressão;
- XIII. Progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence;
- XIV. Função Gratificada é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar cargos em nível de chefia de direção e assessoramento, atribuída exclusivamente a servidores públicos de cargo efetivo da prefeitura;
- XV. Cargo em provimento em comissão é o cargo de confiança com atribuições de direção, chefia e assessoramento superior de livre nomeação e exoneração.

TÍTULO II
DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 3º - Os cargos podem ser de provimento efetivo e provimento em comissão.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo serão providos:

- I. Pelo enquadramento dos atuais servidores;
- II. Por nomeação precedida de concurso público nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial isolado ou de carreira;
- III. Pelas demais formas previstas em Lei.



29 JUN 2014

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

APROVADO

Art. 5º - Para o provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos específicos, a natureza e complexidade estabelecidas para cada classe, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o município de Uruará ou qualquer direito para o beneficiário.

Art. 6º - São requisitos básicos para provimento de cargo público:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da Lei;
- II. Gozar dos direitos políticos;
- III. Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino e as eleitorais;
- IV. Ter idade mínima de dezoito anos;
- V. Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida em capacidade física parcial na forma da Lei.
- VI. Nível de escolaridade exigível para desempenho do cargo;
- VII. Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada;
- VIII. Domiciliado no município.

Parágrafo Único - O Município de Uruará estabelecerá em lei específica os requisitos de ingressos de estrangeiros no serviço público municipal, observadas, no que couber as normas da legislação federal.

Art. 7º - Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas ou práticas, conforme a natureza ou complexibilidade do cargo a ser provido.

Art. 8º - Não se realizará novo concurso público em quanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.

Art. 9º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital e regulamento que serão divulgados de modo a atender o princípio da publicidade.

Art. 10 - O concurso público terá validade de dois anos, podendo esta ser prorrogada, uma única vez por igual período.

Parágrafo Único - A aprovação em concurso público, não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da prefeitura, dentro do prazo de validade do concurso, em conformidade com o número de vagas constantes do respectivo edital.

Art. 11 - Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) dos quadros públicos do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruará.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos quais a lei exija aptidão plena.



29 JUN 2014

APROVADO

Art. 12 - Compete ao chefe do poder executivo expedir atos de provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Uruará.

Art. 13 - Os cargos da parte permanente do quadro de pessoal que vierem a vagar, bem como os que foram criados, só poderão ser providos na forma prevista neste capítulo em Lei municipal específica.

Parágrafo Único - Excetua-se das formas de provimento previstas no caput deste artigo à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público municipal nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14 - Ao entrar em exercício o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para desempenho do cargo.

Art. 15 - No período do estágio probatório, será feita uma avaliação de: assiduidade, disciplina, produtividade e outras estabelecidas no Estatuto do Servidor Público, no cargo efetivo.

Parágrafo Único - Caso o servidor não tenha preenchido os requisitos da avaliação citada no artigo acima, será o mesmo exonerado antes do fim do estágio probatório, assegurando ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO III DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 16 - Cargo Efetivo é aquele para cujo provimento originário é exigido prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 17 - Os cargos Efetivos, quanto à natureza, são:

- I. Operacional;
- II. Apoio;
- III. Nível Médio;
- IV. Nível Superior.

§1º - Os cargos de natureza Operacional e de Apoio são aqueles para cujo provimento é exigida escolaridade de até o ensino fundamental.



§2º - Cargo de Nível Médio é aquele para cujo provimento é exigida escolaridade de até o segundo grau ou habilitação profissional em curso legalmente reconhecido que tenha a classificação como médio.

§3º - Cargo de nível superior é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente reconhecido e classificado como de terceiro grau de ensino.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 18 - Cargos em comissão é aquele que, em virtude da Lei depende da confiança pessoal para seu provimento e se destina ao atendimento das atividades de direção e assessoramento superiores.

§1º - Os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração, por decreto do Chefe do Poder Executivo ou a quem o mesmo delegar poderes para a tal.

§2º - Prescindirá do concurso, a nomeação para os cargos em comissão declarados nesta Lei.

§3º - Ficam reservados aos servidores titulares de cargos efetivos 10% (dez por cento) dos cargos em provimento em comissão.

§4.º - É vedada acumulação de duas ou mais funções gratificadas.

Art. 19 - O Servidor que for designado para o cargo de provimento em comissão deverá optar:

- I. Pela remuneração de seu cargo efetivo; ou
- II. Pela remuneração do cargo em comissão.

§1.º - Optando o servidor pela remuneração do seu cargo efetivo terá direito a percepção de 20% (vinte por cento), sobre o valor do cargo em comissão.

§2.º - Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento do cargo efetivo e o do cargo em comissão.

Art. 20 - Extinto qualquer órgão da esfera administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção, assessoramento ou chefia.

CAPÍTULO V DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 21 - Funções gratificadas é a vantagem assessoria ao vencimento, criado para atender a encargos de chefia ou de outra natureza, quando constituírem atribuições próprias de cargos do quadro.



§1º - As funções gratificadas destinam-se ao atendimento dos encargos de direção e assistência intermediária.

§2º - As funções gratificadas são de livre designação e dispensa, por portaria do Prefeito Municipal, dentre os servidores do Poder Executivo Municipal.

§3º - Os valores das funções gratificadas são os constantes do anexo III desta Lei.

§4º - Os valores das funções gratificadas serão corrigidos na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos vencimentos dos servidores.

TÍTULO III DO INGRESSO E DA CARREIRA CAPÍTULO I DO INGRESSO

Art. 22 - O ingresso para os cargos de Provimento Efetivo far-se-á na referência inicial da categoria funcional, mediante habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 23 - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Parágrafo Único - Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerente ao cargo público, com o compromisso de bem servir à coisa pública.

Art. 24 - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de ser responsabilizada, se forem satisfeitos os requisitos, previstos para o cargo ou função.

Art. 25 - Os pré-requisitos para cada categoria são os previstos nos respectivos anexos desta Lei.

CAPÍTULO II DA CARREIRA

Art. 26 - A carreira é a linha de acesso ao servidor público na categoria funcional a que pertencer para a categoria mais elevada, respeitando o tempo de serviço.

Art. 27 - Os cargos de provimento efetivo terão 6 (seis) níveis, representado por algarismos romanos de I a VI, conforme tabela inicial constante no anexo I, desta Lei.

Art. 28 - O servidor titular do cargo efetivo terá direito à mudança de um nível para outro da mesma categoria a que pertencer pelo critério de merecimento, no interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício de cargo público na Prefeitura Municipal de Uruará, assim discriminados:



29 JUN 2004

APROVADO

- I. de zero a cinco anos, nível I;
- II. de cinco anos e um dia a dez anos, nível II;
- III. de dez anos e um dia a quinze anos, nível III;
- IV. de quinze anos e um dia a vinte anos, nível IV;
- V. de vinte anos e um dia a vinte e cinco anos, nível V;
- VI. de vinte e cinco anos e um dia em diante, nível VI.

Parágrafo Único - A mudança de um nível para o outro, proceder-se-á através da avaliação de produtividade, frequência, disponibilidade, disciplina, idoneidade, as quais deverão ser apuradas mediante indicadores práticos e objetivos a serem regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 29 - A cada nível de cargo efetivo alcançado, o servidor terá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 30 - A carreira do quadro do Grupo do Magistério será regida pelo Estatuto próprio da categoria.

TÍTULO IV CAPÍTULO ÚNICO DOS VENCIMENTOS

Art. 31 - Os vencimentos dos ocupantes dos cargos públicos são irredutíveis, conforme disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 32 - O Vencimento dos servidores exercentes de cargo público, deverá ser reajustado anualmente por ato do Executivo Municipal.

Art. 33 - A remuneração é o somatório do vencimento das gratificações e demais vantagens pagas ao servidor, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - É assegurado a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre os servidores dos Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 34 - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de vencimento, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título pelo Prefeito Municipal de Uruará.

Art. 35 - Sempre que se ajusta a remuneração dos servidores em atividade o reajuste será estendido aos inativos e pensionista na mesma proporção e na mesma data, de acordo com o disposto no parágrafo 8º do art. 40 da C.F./88.



29 JUN 2014

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

APROVADO

Art. 36 - O servidor, quando no desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual ou Municipal, respeitando o que preceitua a Constituição Federal vigente, poderá optar por seu subsídio vencimento ou remuneração.

Art. 37 - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, na forma da lei.

TÍTULO V CAPÍTULO ÚNICO DO ENQUADRAMENTO

Art. 38 - O enquadramento dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo dar-se-á na referência inicial do cargo, de acordo com as suas habilitações e as funções exercidas com efeito contados a partir da aprovação da lei.

Art. 39 - Em decorrência da aplicação da presente Lei, nenhum servidor sofrerá redução de vencimentos.

TÍTULO VI CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Uruará, serão automaticamente enquadrados nos cargos previstos cujas atribuições sejam da mesma natureza e mesmo grau de dificuldades e responsabilidades dos cargos que estiverem ocupando na data de vigência desta Lei.

Art. 41 - Os servidores efetivos que estejam exercendo atividades diferentes das dos cargos para os quais tenham sido nomeados deverão retornar aos cargos que ocupavam anteriormente a ocorrência do desvio.

Art. 42 - O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de quinze dias úteis, a contar da data de publicação das listas nominiais de enquadramento, dirigindo requerimento de revisão de enquadramento devidamente protocolada ao Chefe do Executivo Municipal.

§1º - Recebida o requerimento o Chefe do Executivo Municipal terá o prazo de dez dias, que se sucederem ao requerimento, em que deverá decidir sobre o pedido, encaminhando despacho ao responsável pelo órgão de pessoal.

§2º - Em caso de indeferimento do pedido o responsável pelo órgão de pessoal dará ao servidor conhecimento dos motivos do indeferimento bem como solicitará sua assinatura no documento pertinente, fornecendo-lhe cópia do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2014

APROVADO

§3º - Em caso de deferimento do pedido será publicado na forma da Lei, um novo enquadramento.

Art. 43 - A composição, as especificações, os requisitos, e os valores dos vencimentos do Quadro de Cargos e Funções integram os anexos I, II e III desta Lei.

Art. 44 - A gratificação de representação referente aos cargos que integram o grupo de Direção e Assessoramento Superior, DAS, fará parte integrante desta Lei no Quadro do anexo II.

Art. 45 - Além dos vencimentos fixados para o cargo respectivo, o servidor somente poderá receber dos cofres da Prefeitura Municipal, outras vantagens pecuniárias que tenham sido, estabelecidos no Estatuto do Servidor ou em Lei específica.

Art. 46 - A despesa com pessoal ativo e inativo não poderá exceder o limite estabelecido em Lei Complementar Federal conforme o disposto no art. 169 da C.F/88.

Art. 47 - Para cumprimento do limite estabelecido com base no artigo anterior, o município adotará as seguintes providências, por ordem de precedência:

- I. Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II. Exoneração dos servidores não estáveis;

§1º - Se as medidas adotadas com base no caput deste artigo não forem suficientes para assegurar o cumprimento da Lei Complementar Federal, o servidor estável poderá perder o cargo na forma prevista na Lei Federal 9.801, de 14 de junho de 1999.

§2º - O servidor que perder na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§3º - O cargo, objeto das reduções previstas nos parágrafos anteriores, será considerado extinto vedada a criação de cargo ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Art. 48 - As funções gratificadas da Secretaria Municipal de Educação referentes a chefia, direção e assessoramento das unidades de ensino serão objeto de regulamentação em Lei específica e passarão a compor o plano de cargos carreira e vencimentos do magistério.

Art. 49 - A Lei de criação das Secretarias ou Órgãos Municipais equivalentes, deverá fixar os cargos e funções para o funcionamento dos respectivos Órgãos Municipais.



29 JUN 2004

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

APROVADO

Art. 50 - Após o concurso público, o prefeito Municipal só poderá contratar servidor para atender a necessidade de excepcional interesse público, na forma da Lei salvo os casos em comissão.

Art. 51 - As vantagens pecuniárias, decorrentes da aplicação desta Lei serão devidos, após o enquadramento ou o exercício no quadro por parte.

Art. 52 - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 061 de 18 de maio de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará-Pa, em 13 de julho de 2004.

MÁRIO LÔBO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2014

APROVADO

ANEXO I

CARGO PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA

CARGO FUNÇÃO	COD. CARGO	Nº. CARGO	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
SERVENTE I	01	145	R\$ 260,00	ENSINO FUNDAMENTAL	DESEMPENHAR SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO DEPENDÊNCIAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MOVEIS, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO OUTRAS TAREFAS CORRELATAS COM O CARGO.
SERVENTE II	02	145	R\$ 286,00	INCOMPLETO	
SERVENTE III	03	145	R\$ 314,60	ARTIGO 16 DA LEI	
SERVENTE IV	04	145	R\$ 346,06		
SERVENTE V	05	145	R\$ 380,67		
VIGIA I	06	77	R\$ 260,00	ENSINO FUNDAMENTAL	EXECUTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E OUTROS CORRELATOS COM O CARGO
VIGIA II	07	77	R\$ 286,00	INCOMPLETO	
VIGIA III	08	77	R\$ 314,60	ARTIGO 16 DA LEI	
VIGIA IV	09	77	R\$ 346,06		
VIGIA V	10	77	R\$ 380,67		
PEDREIRO I	11	07	R\$ 500,00	ENSINO FUNDAMENTAL	EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO REFORMA E OUTROS CORRELATOS COM SUA FUNÇÃO
PEDREIRO II	12	07	R\$ 550,00	INCOMPLETO	
PEDREIRO III	13	07	R\$ 605,00	ARTIGO 16 DA LEI	
PEDREIRO IV	14	07	R\$ 665,50		
PEDREIRO V	15	07	R\$ 732,05		
SERVIÇOS GERAIS I	16	176	R\$ 260,00	ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO E APOIO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, COMO MENSAGEIRO, PEQUENOS REPAROS, CARPINAGEM, ARRUMAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, MOTORISTA, SEGURANÇA E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM O CARGO
SERVIÇOS GERAIS II	17	176	R\$ 286,00	INCOMPLETO	
SERVIÇOS GERAIS III	18	176	R\$ 314,60	ARTIGO 16 DA LEI	
SERVIÇOS GERAIS IV	19	176	R\$ 346,06		
SERVIÇOS GERAIS V	20	176	R\$ 380,67		
MOTORISTA I	21	69	R\$ 500,00	ENSINO FUNDAMENTAL	CONDUZIR OS VEÍCULOS DA PREFEITURA, CUIDAR DE SUA MANUTENÇÃO BEM COMO EXECUTAR OUTRAS
MOTORISTA II	22	69	R\$ 550,00	COMPLETO	

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone: 532-1465 / Fax: 532-2001

E-mail: pmu.prefeito@urur.net.com.br / Uruará-Pará





APPROVADO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

MOTORISTA III	23	69	R\$	605,00	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	TAREFAS CORRELATAS COM A SUA FUNÇÃO.
MOTORISTA IV	24	69	R\$	665,50	NO MÍNIMO A "C" E	
MOTORISTA V	25	69	R\$	732,05	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01	
					(UM) ANO. ARTIGO 16 DA LEI	
OP. MAQ. PESADAS I	26	43	R\$	700,00	ENSINO FUNDAMENTAL	OPERAR MÁQUINAS PESADAS COMO TRATOR DE
OP. MAQ. PESADAS II	27	43	R\$	770,00	INCOMPLETO E (02) DOIS	ESTEIRA, TRATOR DE PNEUS, PÁ MECÂNICA, RETRO-
OP. MAQ. PESADAS III	28	43	R\$	847,00	ANOS DE EXPERIÊNCIA DO	ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ETC
OP. MAQ. PESADAS IV	29	43	R\$	931,70	CARGO. ARTIGO 16 DA LEI	
OP. MAQ. PESADAS V	30	43	R\$	1.024,87		
MEC. V. M. PESADAS I	31	07	R\$	700,00	ENSINO FUNDAMENTAL	EXECUTAR SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO
MEC. V. M. PESADAS II	32	07	R\$	770,00	INCOMPLETO	NAS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DA PREFEITURA
MEC. V. M. PESADAS III	33	07	R\$	847,00	EXPERIÊNCIA DE 02 (DOIS)	
MEC. V. M. PESADAS IV	34	07	R\$	931,70	ANOS. ARTIGO 16 DA LEI	
MEC. V. M. PESADAS V	35	07	R\$	1.024,87		
MEC. V. LEVES I	36	05	R\$	550,00	ENSINO FUNDAMENTAL	EXECUTAR SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO
MEC. V. LEVES II	37	05	R\$	605,00	INCOMPLETO E 02 (DOIS)	NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA
MEC. V. LEVES III	38	05	R\$	665,50	ANOS DE EXPERIÊNCIA.	
MEC. V. LEVES IV	39	05	R\$	732,05	ARTIGO 16 DA LEI	
MEC. V. LEVES V	40	05	R\$	805,25		
AG. SAÚDE I	41	90	R\$	400,00	ENSINO MEDIO COMPLETO	SERVIÇO DE SAÚDE QUE NÃO EXIJA HABILITAÇÃO
AG. SAÚDE II	42	90	R\$	440,00	E CERTIFICADO DE CURSO	ESPECÍFICA
AG. SAÚDE III	43	90	R\$	484,00	EM INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	
AG. SAÚDE VI	44	90	R\$	532,40	RECONHECIDA.	
AG. SAÚDE V	45	90	R\$	585,64		
AG. PORTARIA I	46	20	R\$	260,00	ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO SUPERIOR
AG. PORTARIA II	47	20	R\$	286,00	COMPLETO	HIERÁRQUICO COMO: RECADOS COMPRAS, E DEMAIS
AG. PORTARIA III	48	20	R\$	314,60		DETERMINAÇÕES QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS.
AG. PORTARIA IV	49	20	R\$	346,06		
AG. PORTARIA V	50	20	R\$	380,67		
AUX. ADM. I	51	90	R\$	400,00	ENSINO MEDIO COMPLETO	ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO DESEMPENHO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2014 3

APPROVADO

AUX. ADM. II	52	R\$	440,00	E UM ANO DE EXPERIÊNCIA	DAS TAREFAS ADMINISTRATIVAS COMO: SERVIÇOS DE
AUX. ADM. III	53	R\$	484,00	COMPROVADA	CONTABILIDADE, DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO
AUX. ADM. VI	54	R\$	532,40	ATRIBUIÇÕES DO CARGO.	ARQUIVAMENTO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE
AUX. ADM. V	55	R\$	585,64		ESTOQUE, PROTOCOLO, ETC.
ASSIST. ADM. I	56	R\$	600,00	ENSINO MEDIO COMPLETO	ATIVIDADE TÉCNICAS RELACIONADAS AO DESEMPENHO
ASSIST. ADM. II	57	R\$	660,00	E UM ANO DE EXPERIÊNCIA	DAS TAREFAS ADMINISTRATIVAS COMO: SERVIÇO DE
ASSIST. ADM. III	58	R\$	726,00	COMPROVADA	CONTABILIDADE, REDAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS,
ASSIST. ADM. IV	59	R\$	798,60	ATRIBUIÇÕES DO CARGO.	SECRETARIADO, ASSESSORAMENTO E OUTRAS
ASSIST. ADM. V	60	R\$	878,46		ATIVIDADES INERENTES DO CARGO.
AUX. ENFERMAGEM I	61	R\$	450,00	ENSINO MEDIO COMPLETO,	ATIVIDADE DE AUXILIO A ENFERMAGEM (FAZER
AUX. ENFERMAGEM II	62	R\$	495,00	CURSO DE CAPACITAÇÃO E	CURATIVOS, APLICAR INJETÁVEIS, FAZER NEBULIZAÇÃO,
AUX. ENFERMAGEM III	63	R\$	544,50	REGISTRO NO COREN.	VERIFICAR P.A, TRIAGEM DE PACIENTES, ABRIR
AUX. ENFERMAGEM IV	64	R\$	598,95		PRONTUÁRIO E OUTRAS DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO DA
AUX. ENFERMAGEM V	65	R\$	658,84		CLASSE
TELEFONISTA I	66	R\$	300,00	ENSINO FUNDAMENTAL	EXECUTAR OS SERVIÇOS TELEFÔNICOS
TELEFONISTA II	67	R\$	330,00	COMPLETO	
TELEFONISTA III	68	R\$	363,00		
TELEFONISTA IV	69	R\$	399,30		
TELEFONISTA V	70	R\$	439,23		
OP. DE COMPUTADOR I	71	R\$	600,00	ENSINO MEDIO COMPLETO	ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPUTAÇÃO COMO:
OP. DE COMPUTADOR II	72	R\$	660,00	E CERTIFICADO DE CURSO	DIGITAÇÃO, IMPRESSÃO, TRABALHOS COM WINDOWS,
OP. DE COMPUTADOR III	73	R\$	726,00		WORD, EXCEL, POWER POINT, COREL DRAW, DOS,
OP. DE COMPUTADOR IV	74	R\$	798,60		INTERNET E OUTROS RELACIONADOS AO DESEMPENHO
OP. DE COMPUTADOR V	75	R\$	878,46		DO CARGO
RECEPCIONISTA I	76	R\$	300,00	ENSINO FUNDAMENTAL	RECEPCIONAR COM CORDIALIDADE AS PESSOAS QUE
RECEPCIONISTA II	77	R\$	330,00	COMPLETO, CALIGRAFIA	PROCURAM OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, PRESTAR
RECEPCIONISTA III	78	R\$	363,00	LEGIVEL E BOA	INFORMAÇÕES DEVIDAS E OUTRAS ATIVIDADES
RECEPCIONISTA IV	79	R\$	399,30	COMUNICAÇÃO.	INERENTES AO CARGO
RECEPCIONISTA V	80	R\$	439,23		
ELET. DE AUTOMOTORES I	81	R\$	500,00	ENSINO FUNDAMENTAL	EXECUTAR SERVIÇOS DE ELETRICIDADE NOS VEÍCULOS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
29 JUN 2014
APROVADO

ELET. DE AUTOMOTORES II	82	04	R\$ 550,00	COMPLETO, EXPERIÊNCIA	DA PREFEITURA
ELET. DE AUTOMOTORES III	83	04	R\$ 605,00	COMPROVADA MÍNIMA DE	
ELET. DE AUTOMOTORES IV	84	04	R\$ 665,50	02 (DOIS) ANOS NA ÁREA DE	
ELET. DE AUTOMOTORES V	85	04	R\$ 732,05	ATUAÇÃO DO CARGO.	
SOLDADOR I	86	04	R\$ 600,00	ENSINO FUNDAMENTAL	EXECUTAR SERVIÇOS DE SOLDA NOS VEÍCULOS,
SOLDADOR II	87	04	R\$ 660,00	COMPLETO E EXPERIÊNCIA	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
SOLDADOR III	88	04	R\$ 726,00	MÍNIMA COMPROVADA DE	
SOLDADOR IV	89	04	R\$ 798,60	02 (DOIS) ANOS NA ÁREA DE	
SOLDADOR V	90	04	R\$ 878,46	ATUAÇÃO DO CARGO	
TORNEIRO MECÂNICO I	91	02	R\$ 700,00	ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS GERAIS DE TORNEIRO MECÂNICO E
TORNEIRO MECÂNICO II	92	02	R\$ 770,00	COMPLETO, EXPERIÊNCIA	ATIVIDADES INERENTES DO CARGO
TORNEIRO MECÂNICO III	93	02	R\$ 847,00	COMPROVADA MÍNIMA DE	
TORNEIRO MECÂNICO IV	94	02	R\$ 931,70	02 (DOIS) ANOS NA ÁREA DE	
TORNEIRO MECÂNICO V	95	02	R\$ 1.024,87	ATUAÇÃO DO CARGO.	
MEDICO I	96	03	R\$ 3.609,45	DIPLOMA DO CURSO DE	EXERCER TODAS AS ATIVIDADES ESTABELECIDAS PELA
MEDICO II	97	03	R\$ 3.970,40	MEDICINA, ESTAR	LEGISLAÇÃO DA CLASSE, SEJA NA ÁREA AMBULATORIAL,
MEDICO III	98	03	R\$ 4.367,44	AUTORIZADO A EXERCER A	HOSPITALAR OU COORDENANDO DIVISÕES DA
MEDICO IV	99	03	R\$ 4.804,18	PROFISSÃO PELO	COORDENAÇÃO CENTRAL
MEDICO V	100	03	R\$ 5.284,60	CONSELHO DE CLASSE, RESIDÊNCIA E CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA ÁREA EM QUE ATUA	
ENFERMEIRO I	101	07	R\$ 1.443,78	DIPLOMA DO CURSO DE	EXERCER TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NA
ENFERMEIRO II	102	07	R\$ 1.588,16	ENFERMAGEM, ESTAR	LEGISLAÇÃO DA CLASSE, SEJA NA ÁREA HOSPITALAR
ENFERMEIRO III	103	07	R\$ 1.746,97	AUTORIZADO A EXERCER A	OU COORDENANDO PROGRAMAS BÁSICOS DE SAÚDE
ENFERMEIRO IV	104	07	R\$ 1.921,67	PROFISSÃO PELO	OU DIVISÕES NA COORDENAÇÃO CENTRAL
ENFERMEIRO V	105	07	R\$ 2.113,84	CONSELHO DE CLASSE COREN	
TÉC. AGROPECUÁRIO I	106	24	R\$ 600,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ATIVIDADE TÉCNICA EM AGROPECUÁRIO

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone: 532-1465 / Fax: 532-2001

E-mail: pmmu.prefeito@uruará.pa.br / uruará.pa.br



SO A UNIAO CONSTROI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2014

APPROVADO

TÉC. AGROPECUÁRIO II	107	24	R\$ 660,00	E CERTIFICADO DE CURSO	
TÉC. AGROPECUÁRIO III	108	24	R\$ 726,00		
TÉC. AGROPECUÁRIO IV	109	24	R\$ 798,60		
TÉC. AGROPECUÁRIO V	110	24	R\$ 878,46		
ODONTÓLOGO I	111	02	R\$ 2.600,00	DIPLOMA DO CURSO DE	EXERCER ATIVIDADES ESPECÍFICAS PELA LEGISLAÇÃO
ODONTÓLOGO II	112	02	R\$ 2.860,00	ODONTOLOGIA, ESTAR	DA CLASSE E COORDENAÇÃO DE DIVISÕES DA
ODONTÓLOGO III	113	02	R\$ 3.146,00	AUTORIZADO A EXERCER A	COORDENAÇÃO CENTRAL
ODONTÓLOGO IV	114	02	R\$ 3.460,60	PROFISSÃO PELO	
ODONTÓLOGO V	115	02	R\$ 3.806,66	CONSELHO DE	
				ODONTOLOGIA	
ENG. AGRONOMO I	116	02	R\$ 1.500,00	DIPLOMA DE CONCLUSÃO	ELABORAR PROJETOS AGROPECUÁRIOS, PLANEJAR,
ENG. AGRONOMO II	117	02	R\$ 1.650,00	DE CURSO A NÍVEL	EXECUTAR E SUPERVISIONAR OS TRABALHOS
ENG. AGRONOMO III	118	02	R\$ 1.815,00	SUPERIOR, ESTAR	RELACIONADOS A ESTUDOS E PROJETOS
ENG. AGRONOMO IV	119	02	R\$ 1.996,50	AUTORIZADO A EXERCER A	AGROPECUÁRIOS, ELABORAR NORMAS TÉCNICAS PARA
ENG. AGRONOMO V	120	02	R\$ 2.196,15	PROFISSÃO PELO	O BENEFICIAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTOS
				CONSELHO DE CLASSE	ANIMAIS E VEGETAIS, ELABORAR TRABALHOS
					OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MÉTODOS E
					PRÁTICAS AGRÍCOLAS, COM A FINALIDADE DE
					RACIONALIZAR O USO DA TERRA
FISCAL DE TRIBUTOS I	121	07	R\$ 600,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO,	ORIENTAR E ESCLARECER OS CONTRIBUINTES QUANTO
FISCAL DE TRIBUTOS II	122	07	R\$ 660,00	COM EXPERIÊNCIA	AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS
FISCAL DE TRIBUTOS III	123	07	R\$ 726,00	COMPROVADA NAS	REFERENTES AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS,
FISCAL DE TRIBUTOS IV	124	07	R\$ 798,60	ATRIBUIÇÕES DO CARGO.	EMPREGANDO OS INSTRUMENTOS A SEU ALCANCE
FISCAL DE TRIBUTOS V	125	07	R\$ 878,46		PARA EVITAR A SONEGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DOS
					SERVIÇOS DO MUNICÍPIO ASSIM COMO A
					ARRECADADAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS, SERVIÇOS DO
					PODER DE POLÍCIA E OUTROS CORRELATOS AO CARGO
AG. DE VIG. SANITÁRIA I	126	05	R\$ 450,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO,	VISTORIA E PREENCHIMENTO DE AUTOS EM
AG. DE VIG. SANITÁRIA II	127	05	R\$ 495,00	CERTIFICADO DE	ESTABELECEMENTO COMERCIAL, FARMÁCIA, EDUCAÇÃO
AG. DE VIG. SANITÁRIA III	128	05	R\$ 544,50	TREINAMENTO EM UNIDADE	SANITÁRIA E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATOS AO
AG. DE VIG. SANITÁRIA IV	129	05	R\$ 598,95	ESPECÍFICA DE SAÚDE	CARGO.

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone: 532-1465 / Fax: 532-2001

E-mail: pmmu.prefeito@uruará.com.br / Uruará-Pará



SO A UNIAO CONSTROI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2016

APPROVADO

AG. DE VIG. SANITÁRIA V	130	05	R\$	658,84		
AG. EPIDEMIOLOGICO I	131	12	R\$	450,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO,	RECOLHER NOTIFICAÇÕES, BUSCA ATIVA,
AG. EPIDEMIOLOGICO II	132	12	R\$	495,00	CERTIFICADO DE	PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS INERENTES AO
AG. EPIDEMIOLOGICO III	133	12	R\$	544,50	TREINAMENTO.	CARGO
AG. EPIDEMIOLOGICO IV	134	12	R\$	598,95		
AG. EPIDEMIOLOGICO V	135	12	R\$	658,85		
OPERADOR DE RAI-O-X I	136	03	R\$	577,51	ENSINO MÉDIO COMPLETO,	OPERAÇÃO DE APARELHO DE RAI-O-X E REVELAÇÃO DAS
OPERADOR DE RAI-O-X II	137	03	R\$	635,26	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	RADIOGRAFIAS
OPERADOR DE RAI-O-X III	138	03	R\$	698,78	COMPROVADA DE 06 (SEIS)	
OPERADOR DE RAI-O-X IV	139	03	R\$	768,66	MESES NA ÁREA DE	
OPERADOR DE RAI-O-X V	140	03	R\$	845,53	ATUAÇÃO DO CARGO	
AUX. DE LABORATÓRIO I	141	05	R\$	400,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	PREPARAR TODO O MATERIAL COLHIDO PARA ANÁLISES
AUX. DE LABORATÓRIO II	142	05	R\$	440,00		COM A SUA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO LAVAR E GUARDAR
AUX. DE LABORATÓRIO III	143	05	R\$	484,00		TODO O MATERIAL UTILIZADO, TRIAR OS PACIENTES E
AUX. DE LABORATÓRIO IV	144	05	R\$	532,40		COLHER O MATERIAL, PREENCHER NOS FORMULÁRIOS
AUX. DE LABORATÓRIO V	145	05	R\$	585,64		PRÓPRIOS OS RESULTADOS E FAZER A ENTREGAR,
						MANTER LIMPO ORGANIZADO E EM BOM ESTADO TODOS
						OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DO SETOR AUXILIAR
						O TÉCNICO E BIOQUÍMICO EM TODAS AS ATIVIDADES
						NECESSÁRIA AO BOM ANDAMENTO DO SETOR
TÉC. DE LABORATÓRIO I	146	05	R\$	721,89	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ANÁLISES CLÍNICA, RESPONSÁVEL PELO TRABALHO DOS
TÉC. DE LABORATÓRIO II	147	05	R\$	794,08	E CURSO DE CAPACITAÇÃO	AUXILIARES PELA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
TÉC. DE LABORATÓRIO III	148	05	R\$	873,49		LABORATÓRIO, ANALISAR E REQUISITAR MATERIAL
TÉC. DE LABORATÓRIO IV	149	05	R\$	960,34		NECESSÁRIO.
TÉC. DE LABORATÓRIO V	150	05	R\$	1.056,92		
BIOQUÍMICO I	151	01	R\$	1.443,78	DIPLOMA DO CURSO DE	RESPONSÁVEL TÉCNICO POR TODAS AS ATIVIDADES
BIOQUÍMICO II	152	01	R\$	1.588,16	BIOQUÍMICA E ANÁLISE	DESENVOLVIDAS NO LABORATÓRIO MAIS AS
BIOQUÍMICO III	153	01	R\$	1.746,97	CLÍNICA E AUTORIZAÇÃO	ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO DA CLASSE
BIOQUÍMICO IV	154	01	R\$	1.921,67	DO CONSELHO PARA	
BIOQUÍMICO V	155	01	R\$	2.113,84	EXERCER A PROFISSÃO	

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone: 532-1465 / Fax: 532-2001

E-mail: pmu.prefeito@uruaru.net.com.br / Uruará-Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2014

APPROVADO

AG. DE SANEAMENTO I	156	06	R\$ 450,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, CADASTRAMENTO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DOS DOMÍLIOS AUXILIAR NA CONFEÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS, AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DEFINIDAS PELO CHEFE IMEDIATO
AG. DE SANEAMENTO II	157	06	R\$ 440,00		
AG. DE SANEAMENTO III	158	06	R\$ 484,00		
AG. DE SANEAMENTO IV	159	06	R\$ 532,40		
AG. DE SANEAMENTO V	160	06	R\$ 585,64		
VETERINÁRIO I	161	04	R\$ 1.766,70	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO A NÍVEL SUPERIOR, AUTORIZADO A EXERCER A PROFISSÃO CONSELHO DE CLASSE	ANALISAR VISTORIAS, INSPECIONAR E REINSPECIONAR PRODUTOS DESTINADOS A USO E CONSUMO DE PÚBLICO NO COMERCIO EM GERAL, FISCALIZAR MERCADOS, FEIRAS, MATADOUROS, ABATEDOUROS, EFETUAR O CONTROLE DE FOCOS DE ZOONOSES, EMITIR LAUDOS E PARECERES SOBRE ASSUNTOS DE SUA ESPECIALIDADE, FORNECER DADOS ESTATÍSTICOS E OUTRAS CORRELATAS COM O CARGO.
VETERINÁRIO II	162	04	R\$ 1.943,37		
VETERINÁRIO III	163	04	R\$ 2.137,70		
VETERINÁRIO IV	164	04	R\$ 2.351,47		
VETERINÁRIO V	165	04	R\$ 2.586,72		
TEC. CONTABIL I	166	03	R\$ 1.090,00	CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE COM REGISTRO DO CRC	EXECUTAR SOB SUPERVISÃO, A CONTABILIZAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA PREFEITURA.
TEC. CONTABIL II	167	03	R\$ 1.199,00		
TEC. CONTABIL III	168	03	R\$ 1.318,00		
TEC. CONTABIL IV	169	03	R\$ 1.450,79		
TEC. CONTABIL V	170	03	R\$ 1.595,86		

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone: 532-1465 / Fax: 532-2001

E-mail: pmu.prefeito@ururaret.com.br / Uruará-Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CAMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2014 8

APPROVADO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

* AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA, ENVOLVENDO O PLANO DE CONTAS, O SISTEMA DE LIVROS E DOCUMENTOS E O MÉTODO DE ESCRITURAÇÃO, PARA POSSIBILITAR O CONTROLE CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL;
* CONDUIZIR A ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS OPERAÇÕES REALIZADAS, DE NATUREZA ORÇAMENTARIA OU NÃO, DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS DA PREFEITURA.
* ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA, EXAMINANDO EMPENHOS DE DESPESAS EM FACE DA EXISTÊNCIA DE SALDO NAS DOTAÇÕES.

* EXECUTAR TODAS AS TAREFAS DE ESCRITURAÇÃO, INCLUSIVE DOS DIVERSOS TRIBUTOS;

* EXECUTAR OS TRABALHOS DE ANÁLISE E CONCILIAÇÃO DE CONTAS, CONFERINDO SALDOS, LOCALIZANDO E RETIFICANDO POSSÍVEIS ERROS, PARA ASSEGURAR A CORREÇÃO DAS OPERAÇÕES CONTÁBEIS;

* AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANÇETES, NOTAS EXPLICATIVAS, MAPAS E OUTROS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS CONSOLIDADOS DA PREFEITURA;
* INFORMAR PROCESSOS, DENTRO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, E SUGERIR MÉTODOS E PROCEDIMENTOS QUE VISEM A MELHOR COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS;

* ORGANIZAR RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA PREFEITURA, TRANSCREVENDO DADOS E EMITINDO PARECERES;

* SUPERVISIONAR O ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS;

* ORIENTAR E TREINAR OS SERVIDORES QUE O AUXILIAM NA EXECUÇÃO DE TAREFAS TÍPICAS DA CLASSE;

* EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINIS.

ASSISTENTE SOCIAL I	171	01	R\$	1.443,78	CURSO DE NIVEL SUPERIOR	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO,
ASSISTENTE SOCIAL II	172	01	R\$	1.588,15	EM SERVIÇO SOCIAL E	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, SUPERVISIONAMENTO E
ASSISTENTE SOCIAL III	173	01	R\$	1.746,97	REGISTRO NO RESPECTIVO	AVALIAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS, PLANOS,
ASSISTENTE SOCIAL IV	174	01	R\$	1.921,67	CONSELHO DE CLASSE	PROGRAMAS E PROJETOS QUE ATENDAM AS
ASSISTENTE SOCIAL V	175	01	R\$	2.113,83	(CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS)	NECESSIDADES E INTERESSE DA POPULAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS FUNÇÕES CORRELATAS AO CARGO E DE INTERESSE PÚBLICO
PSICÓLOGO I	176	01	R\$	1.766,70	CURSO DE NIVEL SUPERIOR	APLICAÇÃO DOS CONHECIMENTOS NO CAMPO DA
PSICÓLOGO II	177	01	R\$	1.943,37	EM PSICOLOGIA	PSICOLOGIA PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE
PSICÓLOGO III	178	01	R\$	2.137,70	REGISTRO NO RESPECTIVO	ATIVIDADES NAS ÁREAS CLÍNICA, EDUCACIONAL E DO
PSICÓLOGO IV	179	01	R\$	2.351,47	CONSELHO DE CLASSE.	TRABALHO E DEMAIS FUNÇÕES CORRELATAS AO
PSICÓLOGO V	180	01	R\$	2.586,72		CARGO DE INTERESSE PÚBLICO.
FISIOTERAPEUTA I	181	01	R\$	1.443,78	CURSO DE NIVEL SUPERIOR	APLICAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS FISIOTERÁPICOS

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone: 532-1465 / Fax: 532-2001

E-mail: pmu.prefeito@uruaru.net.com.br / Uruará-Pará



SO A UNIAO CONSTROI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2004

APROVADO

FISIOTERAPEUTA II	182	01	R\$	1.588,15	EM FISIOTERAPIA E	EM PACIENTES PARA OBTER O MÁXIMO DA
FISIOTERAPEUTA III	183	01	R\$	1.746,97	REGISTRO NO RESPECTIVO	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DOS ÓRGÃOS E DE TECIDOS
FISIOTERAPEUTA IV	184	01	R\$	1.921,67	CONSELHO DE CLASSE	LESADOS.
FISIOTERAPEUTA V	185	01	R\$	2.113,83		
ALMOXARIFE I	186	01	R\$	600,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ORGANIZAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE
ALMOXARIFE II	187	01	R\$	660,00	E COMPUTAÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO, RECEBENDO, DISTRIBUINDO,
ALMOXARIFE III	188	01	R\$	726,00		REGISTRANDO E INVENTARIANDO MATERIAIS,
ALMOXARIFE IV	189	01	R\$	798,60		OBSERVANDO NORMAS E INSTRUÇÕES, ORIENTADO
ALMOXARIFE V	190	01	R\$	878,46		USUÁRIOS, A FIM DE MANTER O ESTOQUE EM
						CONDIÇÕES DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA
						PREFEITURA.
AUX. ALMOXARIFE I	191	01	R\$	400,00	ENSINO FUNDAMENTAL	ORGANIZAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE
AUX. ALMOXARIFE II	192	01	R\$	440,00	COMPLETO	ALMOXARIFADO, RECEBENDO, DISTRIBUINDO,
AUX. ALMOXARIFE III	193	01	R\$	484,00		REGISTRANDO E INVENTARIANDO MATERIAIS, E DEMAIS
AUX. ALMOXARIFE IV	194	01	R\$	532,40		PRERROGATIVAS DO CARGO EM ACORDO COM AS
AUX. ALMOXARIFE V	195	01	R\$	585,64		DETERMINAÇÕES DO ALMOXARIFE.
FISCAL DE OBRAS I	196	02	R\$	450,00	ENSINO FUNDAMENTAL	ORIENTAR E FISCALIZAR AS O CUMPRIMENTO DAS LEIS,
FISCAL DE OBRAS II	197	02	R\$	495,00	COMPLETO	REGULAMENTOS E NORMAS CONCERNENTES ÀS OBRAS
FISCAL DE OBRAS III	198	02	R\$	544,50		PÚBLICAS E PARTICULARES.
FISCAL DE OBRAS IV	199	02	R\$	598,95		
FISCAL DE OBRAS V	200	02	R\$	658,84		
ENGENHEIRO CIVIL I	201	01	R\$	1.500,00	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR	ESTUDAR, AVALIAR E ELABORAR PROJETOS DE
ENGENHEIRO CIVIL II	202	01	R\$	1.650,00	EM ENGENHARIA CIVIL E	ENGENHARIA, BEM COMO COORDENAR E FISCALIZAR A
ENGENHEIRO CIVIL III	203	01	R\$	1.815,00	REGISTRO NO RESPECTIVO	EXECUÇÃO.
ENGENHEIRO CIVIL IV	204	01	R\$	1.996,50	CONSELHO DE CLASSE	
ENGENHEIRO CIVIL V	205	01	R\$	2.196,15		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 DE ABRIL DE 2004

APPROVADO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- * AVALIAR AS CONDIÇÕES REQUERIDAS PARA OBRAS, ESTUDANDO O PROJETO E EXAMINANDO AS CARACTERÍSTICAS DO TERRENO DISPONÍVEL PARA A CONSTRUÇÃO;
- * CALCULAR OS ESFORÇOS E DEFORMAÇÕES PREVISTAS NA OBRA PROJETADAS OU QUE AFETEM A MESMA CONSULTANDO TABELAS E EFETUANDO COMPARAÇÕES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO FATORES COMO CARGA CALCULADA, PRESSÕES DE ÁGUA, RESISTÊNCIA AOS VENTOS E MUDANÇAS DE TEMPERATURA, PARA APURAR A NATUREZA DOS MATERIAIS QUE DEVEM SER UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO.
- * ELABORAR O PROJETO DA CONSTRUÇÃO, PREPARANDO PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA, INDICANDO TIPOS E QUALIDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA EFETUANDO CÁLCULO APROXIMADO DOS CUSTOS, A FIM DE APRESENTÁ-LO AOS SUPERIORES IMEDIATOS PARA A APROVAÇÃO;
- * PREPARAR O PROGRAMA DE EXECUÇÃO DO TRABALHO, ELABORANDO PLANTAS, CROQUIS, CRONOGRAMAS E OUTROS SUBSÍDIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PARA POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS OBRAS;
- * DIRIGIR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS, ACOMPANHANDO E ORIENTANDO AS OPERAÇÕES À MEDIDA QUE AVANÇAM AS OBRAS, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA RECOMENDADOS;
- * ELABORAR, DIRIGIR E EXECUTAR PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL RELATIVOS A VIAS URBANAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL;
- * ELABORAR NORMAS E ACOMPANHAR CONCORRÊNCIAS;
- * ACOMPANHAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESTEJAM SOB ENCARGO DE TERCEIROS, ATESTANDO O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS E DECLARANDO O FIEL CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS E DECLARANDO O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO;
- * ANALISAR PROCESSOS E DAR PARECERES EM PROJETOS DE LOTEAMENTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;
- * PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DOS LOTEAMENTOS CLANDESTINOS E IRREGULARES;
- * ANALISAR E EMITIR PARECERES EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS OU EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARTICULARES;
- * REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SUA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL.

ELET. DE EDIFICAÇÕES I	206	02	R\$ 450,00	ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM PRÉDIOS, CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS JÁ EXISTENTES.
ELET. DE EDIFICAÇÕES II	207	02	R\$ 495,00	INCOMPLETO,	
ELET. DE EDIFICAÇÕES III	208	02	R\$ 544,50	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	
ELET. DE EDIFICAÇÕES IV	209	02	R\$ 598,95	COMPROVADA.	
ELET. DE EDIFICAÇÕES V	210	02	R\$ 658,85		
GARI I	211	50	R\$ 260,00	ENSINO FUNDAMENTAL	COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, DETRITOS E ENTULHOS, DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
GARI II	212	50	R\$ 286,00	INCOMPLETO	
GARI III	213	50	R\$ 314,60		
GARI IV	214	50	R\$ 346,06		
GARI V	215	50	R\$ 380,67		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2013

APPROVADO

BORRACHEIRO I	216	01	R\$	400,00	ENSINO FUNDAMENTAL	EXECUTAR TAREFAS RELATIVAS A CALIBRAGEM E
BORRACHEIRO II	217	01	R\$	440,00	INCOMPLETO	REPAROS EM CÂMARA DE AR E PNEUS, E DEMAIS
BORRACHEIRO III	218	01	R\$	484,00		SERVIÇOS CORRELATOS AO CARGO.
BORRACHEIRO IV	219	01	R\$	532,40		
BORRACHEIRO V	220	01	R\$	585,64		
OP. DE MOTOSSERRA I	221	01	R\$	400,00	ENSINO FUNDAMENTAL	OPERAR MOTOSSERRA
OP. DE MOTOSSERRA II	222	01	R\$	440,00	INCOMPLETO	
OP. DE MOTOSSERRA III	223	01	R\$	484,00		
OP. DE MOTOSSERRA IV	224	01	R\$	532,40		
OP. DE MOTOSSERRA V	225	01	R\$	585,64		
OP. MAQ. LEVES I	226	02	R\$	400,00	ENSINO FUNDAMENTAL	OPERAR MÁQUINAS PNEUMÁTICAS AGRÍCOLAS.
OP. MAQ. LEVES II	227	02	R\$	440,00	INCOMPLETO	
OP. MAQ. LEVES III	228	02	R\$	484,00		
OP. MAQ. LEVES IV	229	02	R\$	532,40		
OP. MAQ. LEVES V	230	02	R\$	585,64		
LAVADOR I	231	02	R\$	300,00	ENSINO FUNDAMENTAL	LAVAR A FROTA AUTOMOTIVA DA PMU
LAVADOR II	232	02	R\$	330,00	INCOMPLETO	
LAVADOR III	233	02	R\$	363,00		
LAVADOR IV	234	02	R\$	399,30		
LAVADOR V	235	02	R\$	439,23		
AUX. DE MECANICO I	236	02	R\$	300,00	ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS A QUE FOR
AUX. DE MECANICO II	237	02	R\$	330,00	INCOMPLETO	DESIGNADO
AUX. DE MECANICO III	238	02	R\$	363,00		
AUX. DE MECANICO IV	239	02	R\$	399,30		
AUX. DE MECANICO V	240	02	R\$	439,23		
PINTOR I	241	02	R\$	450,00	ENSINO FUNDAMENTAL	PINTAR OS PRÉDIOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E
PINTOR II	242	02	R\$	495,00	INCOMPLETO	INSTRUÇÃO, E OBRAS DA PMU
PINTOR III	243	02	R\$	544,50		
PINTOR IV	244	02	R\$	598,95		
PINTOR V	245	02	R\$	658,85		
ELET. DE REDE I	246	02	R\$	550,00	ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM REDE DE

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone: 532-1465 / Fax: 532-2001

E-mail: pmu.prefeito@ururumet.com.br / Uruará-Pará



30 A UNIDADE CONSTRUI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2011

APROVADO

ELET. DE REDE II	247	02	R\$	605,00	COMPLETO, E EXPERIÊNCIA	ALTA E BAIXA TENSÃO E OUTRAS ATIVIDADES
ELET. DE REDE III	248	02	R\$	665,50	MINIMA COMPROVADA	CORRELATAS AO CARGO
ELET. DE REDE IV	249	02	R\$	732,05		
ELET. DE REDE V	250	02	R\$	805,25		
ASSIST. DE LICITAÇÃO I	251	01	R\$	600,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO,	ELABORAR PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA TODAS AS
ASSIST. DE LICITAÇÃO II	252	01	R\$	660,00	EXPERIÊNCIA	MODALIDADES, CADASTRAR OS FORNECEDORES,
ASSIST. DE LICITAÇÃO III	253	01	R\$	726,00	COMPROVADA	MANTER ATUALIZADOS OS DOCUMENTOS DE
ASSIST. DE LICITAÇÃO IV	254	01	R\$	798,60	LICITAÇÃO PÚBLICA	EM HABILITAÇÕES DOS FORNECEDORES DA PREFEITURA,
ASSIST. DE LICITAÇÃO V	255	01	R\$	878,46	MINIMO DE 02 (DOIS) ANOS,	CONTROLAR O CUMPRIMENTO DOS PROCESSOS
					COMPROVANTE DE CURSO	LICITATÓRIOS, ELABORAR CONTRATOS DE SERVIÇOS,
					DE INFORMÁTICA.	BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS COM O
						CARGO, SOBRE A ORIENTAÇÃO DO ASSESSOR
						CONTÁBIL E DO ASSESSOR JURÍDICO.
ASSIST. TRIBUTÁRIO I	256	01	R\$	600,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO,	ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS
ASSIST. TRIBUTÁRIO II	257	01	R\$	660,00	EXPERIÊNCIA	REFERENTES AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS,
ASSIST. TRIBUTÁRIO III	258	01	R\$	726,00	COMPROVADA NO CARGO	EMPREGANDO OS INSTRUMENTOS A SEU ALCANCE
ASSIST. TRIBUTÁRIO IV	259	01	R\$	798,60	NO MINIMO DE 02 (DOIS)	PARA EVITAR A SONEGAÇÃO
ASSIST. TRIBUTÁRIO V	260	01	R\$	878,46	ANOS, COMPROVANTE DE	
					CURSO DE INFORMÁTICA.	

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

*ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE RECEBIMENTOS E SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS, COLIGIR, EXAMINAR, SELECIONAR E PREPARAR ELEMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA;

*FAZER O CADASTRAMENTO DE CONTRIBUINTES BEM COMO O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E O CONTROLE DE RECEBIMENTO DOS TRIBUTOS;

*PARTICIPAR DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS;

*INVESTIGAR A EVAÇÃO OU FRAUDE NO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS;

*PROPOR MEDIDAS RELATIVAS A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA E ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO AO APRORPORAMENTO DAS PRÁTICAS DO SISTEMA ARRECADADOR DO MUNICÍPIO;

*ORIENTAR E TREINAR OS SERVIDORES QUE AUXILIAM NA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DA CLASSE;

*EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.

ASSIST. TESOUREARIA I	261	01	R\$	600,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO,	AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ASSIST. TESOUREARIA II	262	01	R\$	660,00	COMPROVANTE DE CURSO	TESOURARIA DA PREFEITURA, COM PAGAMENTOS,

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone: 532-1465 / Fax: 532-2001

E-mail: pmu.prefeito@uruaru.net.br / Uruará-Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2024

APPROVADO

ASSIST. TESOURARIA III	263	R\$	726,00	01	R\$	DE	INFORMÁTICA,	ANÁLISES DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO DE CAIXAS,
ASSIST. TESOURARIA IV	264	R\$	798,60	01	R\$	EXPERIÊNCIA		CONTROLE DE SALDOS BANCÁRIOS, REMESSA DE
ASSIST. TESOURARIA V	265	R\$	878,46	01	R\$	COMPROVADA NA ÁREA DE	TESOURARIA PÚBLICA.	DADOS PARA POSTERIOR TRANSAÇÃO BANCÁRIA E
PROTOCOLO I	266	R\$	300,00	01	R\$	ENSINO MÉDIO COMPLETO		DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO; SOB A
PROTOCOLO II	267	R\$	330,00	01	R\$	ENSINO MÉDIO COMPLETO		SUPERVISÃO DO TESOUREIRO
PROTOCOLO III	268	R\$	363,00	01	R\$	ENSINO MÉDIO COMPLETO		EFEETUAR TAREFAS DE PROTOCOLO DE TODA
PROTOCOLO IV	269	R\$	399,30	01	R\$	ENSINO MÉDIO COMPLETO		DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA PELA PREFEITURA,
PROTOCOLO V	270	R\$	439,23	01	R\$	ENSINO MÉDIO COMPLETO		FAZENDO O REGISTRO E ENTREGA AO SEU DESTINO,
CARPINTEIRO I	271	R\$	500,00	02	R\$	ENSINO FUNDAMENTAL		ENCAMINHAR DOCUMENTOS E REQUERER CÓPIA
CARPINTEIRO II	272	R\$	550,00	02	R\$	INCOMPLETO		PROTOCOLADA DE DOCUMENTOS ENVIADOS PELA PMU.
CARPINTEIRO III	273	R\$	605,00	02	R\$	ARTIGO 16 DA LEI		EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E
CARPINTEIRO IV	274	R\$	665,50	02	R\$	ARTIGO 16 DA LEI		OUTROS CORRELATOS COM SUA FUNÇÃO
CARPINTEIRO V	275	R\$	732,05	02	R\$	ENSINO MÉDIO COMPLETO,		
TEC. EM INFORMÁTICA I	276	R\$	600,00	01	R\$	ENSINO MÉDIO COMPLETO,		ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPUTAÇÃO, CONSERVO E
TEC. EM INFORMÁTICA II	277	R\$	660,00	01	R\$	COMPROVANTE DE CURSO		MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS,
TEC. EM INFORMÁTICA III	278	R\$	726,00	01	R\$	TÉCNICO EM INFORMÁTICA.		ASSESSO A INTERNET, INSTALAÇÃO DE REDE,
TEC. EM INFORMÁTICA IV	279	R\$	798,60	01	R\$	TÉCNICO EM INFORMÁTICA.		INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE
TEC. EM INFORMÁTICA V	280	R\$	878,46	01	R\$	TÉCNICO EM INFORMÁTICA.		INFORMÁTICA, ORIENTAÇÃO SOBRE MANUSEIO E
PORTEIRO I	281	R\$	260	03	R\$	ENSINO FUNDAMENTAL		CONSERVAÇÃO DOS APARELHOS E OUTRAS ATIVIDADES
PORTEIRO II	282	R\$	286	03	R\$	ENSINO FUNDAMENTAL		CORRELATAS AO CARGO
PORTEIRO III	283	R\$	314,60	03	R\$	ENSINO FUNDAMENTAL		EXERCER ATIVIDADE DE CONTROLE DE ENTRADA E
PORTEIRO IV	284	R\$	346,06	03	R\$	ENSINO FUNDAMENTAL		SAÍDA DE ALUNOS, DE TERCEIROS, BEM COMO
PORTEIRO V	285	R\$	380,66	03	R\$	ENSINO FUNDAMENTAL		DESEMPENHAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS COM O
AGENTE ADMINISTRATIVO I	286	R\$	400,00	08	R\$	ENSINO MEDIO COMPLETO		CARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO II	287	R\$	440,00	08	R\$	E UM ANO DE EXPERIÊNCIA		EXECUTAR TAREFAS RELATIVAS A SECRETARIA
AGENTE ADMINISTRATIVO III	288	R\$	484,00	08	R\$	COMPROVADA COM		ESCOLAR, ESPECIALMENTE O CONTROLE DE NOTAS,
AGENTE ADMINISTRATIVO IV	289	R\$	532,40	08	R\$	ATRIBUIÇÕES DO CARGO.		BOLETINS, FREQUÊNCIA, ESTATÍSTICA DAS ESCOLAS E
								OUTRAS TAREFAS CORRELATAS COM O CARGO

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone: 532-1465 / Fax: 532-2001

E-mail: pmu.prefeito@urunaet.com.br / Uruará-Pará



SÓ A UNIDADE CONSTRÓI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
29 JUN 2024
14
APPROVADO

AGENTE ADMINISTRATIVO V	290	08	R\$	585,64		
BIBLIOTECÁRIO	291 292 293 294 295	03 03 03 03 03	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	400,00 440,00 484,00 532,40 585,64	ENSINO MEDIO COMPLETO E UM ANO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA COM ATRIBUIÇÕES DO CARGO.	EXERCER ATIVIDADES RELATIVAS A ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE LIVROS, BEM COMO CONTROLE DE EMPRÉSTIMO E ORIENTAÇÃO NAS PESQUISAS
SECRETÁRIO ESCOLAR I	435	-	R\$	600,00	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA E/OU AUTORIZAÇÃO PARA ATUAR NAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO FORNECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE	ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SECRETARIA NA UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO
SECRETÁRIO ESCOLAR II	436	-	R\$	660,00		
SECRETÁRIO ESCOLAR III	437	-	R\$	726,00		
SECRETÁRIO ESCOLAR IV	438	-	R\$	798,60		
SECRETÁRIO ESCOLAR V	439	-	R\$	878,46		

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone: 532-1465 / Fax: 532-2001

E-mail: pmu.prefeito@ururaret.com.br / Uruará-Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2011

APPROVADO

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	COD. CARGO	Nº CARGOS	V	PRÉ-REQUISITOS	ATIVIDADES
ASSESSOR JURIDICO				Nível Superior completo, com registro na OBA, e experiência comprovada na área pública de no mínimo 02 (dois) anos.	Executar serviços de advocacia. Assessoramento e outros correlatos com o cargo com a legislação da classe.
ASSESSOR CONTABIL				Nível Superior completo, com registro na OBA, e experiência comprovada na área pública de no mínimo 02 (dois) anos.	Executar todos os serviços de Contabilidade e Assessoramento bem como outros correlatos com o cargo e com a legislação da classe.
CHEFE DE GABINETE					
CHEFE DE DEPARTAMENTO					
CHEFE DE SETOR					
DIRETOR					
VICE-DIRETOR					
COORDENADOR					
VICE-COORDENADOR					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

29 JUN 2004

APPROVADO

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA

FUNÇÃO/NÍVEL	COD	NÍVEL	VALOR
FUNÇÃO GRATIFICADA	010	I	R\$ 100,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	020	II	R\$ 200,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	030	III	R\$ 300,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	040	IV	R\$ 400,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	050	V	R\$ 500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	060	VI	R\$ 600,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	070	VII	R\$ 700,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	080	VIII	R\$ 800,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	090	IX	R\$ 900,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	100	X	R\$ 1.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	110	XI	R\$ 1.100,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	120	XII	R\$ 1.200,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	130	XIII	R\$ 1.300,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	140	XIV	R\$ 1.400,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	150	XV	R\$ 1.500,00